

## Despacho n.º 188/2021

Considerando,

A relevância reconhecida aos membros da comunidade universitária que, não tendo atualmente relação contratual com a Universidade de Coimbra (UC), contribuem com o seu trabalho para o bom desempenho da instituição, nas mais diversas vertentes ou áreas;

A importância para a UC em estimular a participação destes colaboradores externos proporcionando-lhes as condições necessárias para a realização das suas funções e para a plena integração na instituição;

Que, para alcançar esse desígnio, se impõe a extensão de prerrogativas atribuídas aos trabalhadores da UC;

Determino que,

1. Seja reconhecida a qualidade de membro da comunidade UC a todos os colaboradores externos que, não tendo relação contratual com a UC, exerçam atividades de investigação científica, gestão de C&T ou similares na UC e satisfaçam um dos seguintes requisitos:
  - a) Integrem Serviços, Projetos ou Atividades da responsabilidade de alguma Unidade Orgânica da UC;
  - b) Se encontrem em período de estadia na UC.
2. Aos colaboradores que se encontrem nas condições enunciadas no número anterior é atribuído um cartão de identificação, onde figura o nome, a Unidade Orgânica que integram, a validade e a natureza da sua ligação à UC, bem como o número mecanográfico específico;
3. O cartão de identificação permite o acesso a:
  - a) Contas de correio eletrónico;
  - b) Plataformas informáticas de utilização restrita à comunidade da UC;
  - c) Bibliotecas e cantinas;
  - d) Serviços administrativos de apoio;
  - e) Laboratórios da UC;
  - f) Serviços de Saúde e de Gestão da Segurança no Trabalho;
  - g) Serviços de Apoio à Infância.
  - h) Outros serviços que venham a revelar-se úteis ou necessários à sua plena integração.
4. O procedimento de registo e gestão dos colaboradores externos é da responsabilidade do Diretor da Unidade Orgânica em que exerçam atividade competindo-lhe, nomeadamente, de acordo com o

estabelecido na guia de orientação em vigor, remeter ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos (SGRH) a informação e documentação relevantes, bem como reportar qualquer alteração que venha a ocorrer, para efeitos de registo e emissão do cartão.

5. Constituem exceções ao disposto no número anterior as seguintes situações:
  - a) O Instituto de Investigação Interdisciplinar (III) assegura o procedimento preparatório relacionado com investigadores integrados no grupo UC ao abrigo de Protocolos que reconheçam tais colaboradores como integrantes do grupo UC;
  - b) A Divisão de Relações Internacionais assegura o procedimento preparatório no âmbito de mobilidades ao abrigo de Protocolos;
6. Nas situações referidas no número anterior é dado conhecimento da intenção de registo na sua fase preparatória ao Diretor da Unidade Orgânica a que o colaborador fique vinculado.
7. O SGRH procede ao tratamento dos dados e, quando aplicável, ao carregamento dos colaboradores em grupos específicos do sistema de informação para a gestão, previamente definidos em função do nível de prerrogativas permitido.
8. É revogado o Despacho n.º 189/2010, de 15 de dezembro.

Universidade de Coimbra, 9 de setembro de 2021

O Vice-Reitor

Luís Neves